



PROJETO DE LEI Nº , 2024
(Do Sr. Lucio Mosquini)

Altera a Lei nº 14.701, de 20 de outubro de 2023 para incluir o art. 33 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.701, de 20 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescida do art. 33 com a seguinte redação:

“Art. 33 O proprietário de imóvel rural durante o processo de demarcação, aquisição ou desapropriação pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) não sofrerá qualquer restrição de acesso, podendo utilizar a propriedade em sua plenitude, até que a decisão final seja proferida.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar que os proprietários de imóveis rurais que estão sob processos de demarcação, aquisição ou desapropriação pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) possam continuar a utilizar suas propriedades de maneira plena, sem restrições de acesso, enquanto o processo não é finalizado.

Atualmente, a insegurança jurídica e as restrições impostas durante esses processos podem gerar significativos prejuízos econômicos e sociais aos proprietários, que ficam impedidos de exercer suas atividades produtivas, além de enfrentarem incertezas quanto ao futuro de suas





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Lucio Mosquini - MDB/RO

propriedades. Esta situação é agravada pela morosidade em que tais processos, muitas vezes, se desenvolvem, resultando em longos períodos de incerteza para os envolvidos.

O acréscimo do art. 33 à Lei nº 14.701/2023 visa garantir o direito de continuidade na utilização do imóvel enquanto o processo de demarcação, aquisição ou desapropriação está em trâmite. A medida assegura que os proprietários possam manter suas atividades agrícolas, pecuárias ou outras de natureza produtiva, mitigando, assim, os impactos negativos que podem advir de uma eventual paralisação das atividades.

Além disso, o dispositivo proposto é uma forma de proteger os direitos de propriedade, promovendo maior segurança jurídica e estabilidade no campo, essenciais para o desenvolvimento econômico e social das áreas rurais.

Portanto, a aprovação desta proposta é fundamental para assegurar que os proprietários rurais tenham seus direitos preservados durante os processos conduzidos pela FUNAI, sem comprometer suas atividades produtivas ou a sustentabilidade econômica de suas propriedades.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2024.

Deputado LUCIO MOSQUINI
MDB/RO

